



CONTRATO Nº 2023.05.10.6

Contrato para a aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro MÉDICI HOSPITALAR LTDA- EPP.

O Município de Barro, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Amanda Aquino Rodrigues Feitosa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MÉDICI HOSPITALAR LTDA- EPP**, estabelecida na Rua Alfredo de Castro, nº 735, Montese, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 39.986.482/0001-36, neste ato representada por Gislane Lira Tomás, portador(a) do CPF nº 670.981.693-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). Amanda Aquino Rodrigues Feitosa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Material Ambulatorial						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AGUA P/INJEÇÃO 10 ML	UND	5000	ISOFARMA	0,36	1.800,00
0002	AGUA P/INJEÇÃO 500ML	UND	3000	ISOFARMA	2,56	7.680,00
0003	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 26 G 1/2 CX COM 100	CX	100	INJEX	8,01	801,00
0004	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CAIXA COM 100 UND	CX	100	INJEX	4,89	489,00
0005	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 22 G1 CX COM 100	CX	180	INJEX	10,10	1.818,00
0006	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 21 G1 CX COM 100	CX	180	INJEX	10,07	1.812,60
0007	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 18 G1 1/2 CX COM 100	CX	180	INJEX	5,78	1.040,40
0008	ELETRODO CARDIACO DESCARTAVEL	UND	1500	MAXICOR	0,13	195,00
0009	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	300	BIOBASE	0,83	249,00
0010	GARROTE AZUL COM TRAVA COM 2 ESTÁGIOS ADULTO ANTIALERGICO	UND	200	CARCI	5,30	1.060,00
0011	GARROTE AZUL COM TRAVA COM 2 ESTÁGIOS INFANTIL ANTIALERGICO	UND	50	CARCI	5,32	266,00
0012	GEL P/ULTRASSOM GALAO 5 LITROS	GL	62	FORTSAN	21,50	1.333,00
0013	SCALP ESTERIL 19G	UND	1000	SOLIDOR	0,26	260,00



0014	SCALP ESTERIL 21G	UND	10000	SOLIDOR	0,23	2.300,00
0015	SCALP ESTERIL 23G	UND	15000	SOLIDOR	0,24	3.600,00
0016	SCALP ESTERIL 25G	UND	9000	SOLIDOR	0,24	2.160,00
0017	SCALP ESTERIL 27G	UND	2000	SOLIDOR	0,24	480,00
0018	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 13X4,5 1 ML	UND	13000	INJEX	0,18	2.340,00
0019	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 25X07 10ML	UND	25000	INJEX	0,22	5.500,00
0020	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 25X07 20ML	UND	25000	INJEX	0,36	9.000,00
0021	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 25X07 3ML	UND	15000	INJEX	0,20	3.000,00
0022	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 25X07 5ML	UND	20000	INJEX	0,21	4.200,00
0023	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 60ML	UND	1000	INJEX	1,27	1.270,00
0024	TORNEIRA DE 03 VIAS	UND	1000	STARMED	0,59	590,00
0025	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX N 200 - GARROTE 15 M	PCT	8	BR LATEX	17,00	136,00
0026	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX N 204 - INCOLOR 15 M - OXIGÊNIO	PCT	10	BR LATEX	62,00	620,00
						54.000,00

Lote : 03 - Material Ambulatorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	1500	EMBRAMED	1,14	1.710,00
0002	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	500	EMBRAMED	1,11	555,00
0003	CATETER INTRAVENOSO JELCO 14G	UND	150	SOLIDOR	0,24	36,00
0004	CATETER INTRAVENOSO JELCO 16G	UND	150	SOLIDOR	0,23	34,50
0005	CATETER INTRAVENOSO JELCO 18G	UND	500	SOLIDOR	0,29	145,00
0006	CATETER INTRAVENOSO JELCO 20G	UND	1500	SOLIDOR	0,29	435,00
0007	CATETER INTRAVENOSO JELCO 22G	UND	2500	SOLIDOR	0,29	725,00
0008	CATETER INTRAVENOSO JELCO 24G	UND	2000	SOLIDOR	0,30	600,00
0009	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/2,5	UND	50	SOLIDOR	2,71	135,50
0010	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/3,5	UND	50	SOLIDOR	2,09	104,50
0011	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/5,0	UND	100	SOLIDOR	2,92	292,00
0012	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/5,5	UND	100	SOLIDOR	2,61	261,00
0013	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/6,0	UND	100	SOLIDOR	2,94	294,00
0014	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/6,5	UND	100	SOLIDOR	2,63	263,00
0015	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/7,0	UND	100	SOLIDOR	5,33	533,00
0016	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/7,5	UND	100	SOLIDOR	2,93	293,00
0017	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/8,0	UND	100	SOLIDOR	2,91	291,00
0018	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS FLEX C/INJETOR LATERAL	UND	15000	MEDSONDA	0,65	9.750,00
0019	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS FLEX C/INJETOR LATERAL	UND	2000	MEDSONDA	0,91	1.820,00
0020	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	500	MEDSONDA	6,30	3.150,00
0021	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	300	MEDSONDA	2,06	618,00
0022	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX NUMERO 10	UND	5	LAC-MEDICAL	15,85	79,25
0023	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX NUMERO 14	UND	5	LAC-MEDICAL	17,76	88,80
0024	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX NUMERO 18	UND	5	LAC-MEDICAL	15,85	79,25
0025	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX NUMERO 22	UND	5	LAC-MEDICAL	17,76	88,80



GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro
Barro melhor para todos.



0076	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/14	UND	150	EMBRAMED	0,32	48,00
0077	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/16	UND	150	EMBRAMED	0,36	54,00
0078	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/18	UND	150	EMBRAMED	0,50	75,00
0079	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/20	UND	150	EMBRAMED	0,45	67,50
0080	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/22	UND	50	EMBRAMED	0,46	23,00
0081	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/24	UND	50	EMBRAMED	0,79	39,50
						27.000,00

Lote : 04 - Material Ambulatorial						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CABO PARA BISTURI Nº 3	UND	15	GOLGRAN	5,33	79,95
0002	CABO PARA BISTURI Nº 4	UND	10	GOLGRAN	8,45	84,50
0003	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL	UND	2000	VAGISPEC	0,21	420,00
0004	ESPÁTULA DE AYRES COM 18CM 100	PCT	120	THEOTO	2,49	298,80
0005	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UND	500	VAGISPEC	0,60	300,00
0006	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UND	1500	VAGISPEC	0,40	600,00
0007	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	UND	1500	VAGISPEC	0,41	615,00
0008	ESTOJO PORTA LAMINA TUBET P/3 LAMINAS TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	100	J.PROLAB	0,73	73,00
0009	FORMOL LIQUIDO 10 1000ML	UND	24	ASFER	9,17	220,08
0010	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 10 CX COM 100	CX	5	SOLIDOR	18,68	93,40
0011	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 11 CX COM 100	CX	5	SOLIDOR	19,72	98,60
0012	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 12 CX COM 100	CX	5	SOLIDOR	20,39	101,95
0013	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 15 CX COM 100	CX	10	SOLIDOR	19,83	198,30
0014	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 20 CX COM 100	CX	20	SOLIDOR	20,12	402,40
0015	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 21 CX COM 100	CX	50	SOLIDOR	21,70	1.085,00
0016	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 22 CX COM 100	CX	60	SOLIDOR	18,16	1.089,60
0017	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 23 CX COM 100	CX	50	SOLIDOR	20,88	1.044,00
0018	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 24 CX COM 100	CX	50	SOLIDOR	19,55	977,50
0019	LAMINA FOSCA P/ PREVENÇÃO 26X76MM CAIXA COM 50	UND	8	SOLIDOR	6,60	52,80
0020	LANCETAS CX COM 100 UND	CX	100	VITAL GOLD	11,70	1.170,00
0021	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 22CM	UND	1200	VAGISPEC	0,83	996,00
						10.000,88

Lote : 05 - Material Ambulatorial						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 2, 1000ML	UND	15	VIC PHARMA	18,48	277,20
0002	AGUA DESTILADA 1 LITRO	UND	1200	ISOFARMA	2,48	2.976,00
0003	AGUA OXIGENADA 10 vol 1000ML	UND	50	VIC PHARMA	4,13	206,50
0004	ALCOOL EM GEL 500 ML	UND	1500	FORTSAN	5,47	8.205,00
0005	ALCOOL IODADO 0,1 1 LITRO	UND	12	VIC PHARMA	5,23	62,76
0006	ALCOOL LÍQUIDO 70	UND	2000	ITAJÁ	4,40	8.800,00
0007	ALGODAO HIDROFILO 500G	UND	350	NEVOA	15,94	5.579,00
0008	ALMOTOLIAS 250ML	UND	20	J.PROLAB	1,72	34,40
0009	ALMOTOLIAS 500ML	UND	50	J.PROLAB	2,12	106,00
0010	BOLSA COLETORA DE URINA C/ SONDA GEM VESICAL ANTIREFLUXO 2000ML C/CAM GOTEJO E DRENO	UND	700	FARMATEX	2,84	1.988,00
0011	BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	300	WELLAND	10,79	3.237,00
0012	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	130	DESCARPACK	4,15	539,50
0013	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	200	DESCARPACK	4,21	842,00
0014	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LT	UND	50	DESCARPACK	3,07	153,50
0015	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	UND	15	ASFER	19,75	296,25
0016	CLAMPS UMBILICAL ESTERIL	UND	100	VAGISPEC	0,30	30,00
0017	DESINFETANTE ALTO NIVEL 32 DIAS - 5 LITROS PÓ ATIVADOR	UND	36	RIO QUIMICA	53,04	1.909,44
0018	DESINFETANTE INTR. 5 LITROS CLORETO DE	GL	5	LABSEPTIC	73,03	365,15

CNPJ: 07.620.396/0001-19 • RUA ALAIDE FEITOSA, 140 – BAIRRO JARDIM SÃO FRANCISCO – CEP.63380-000 – BARRO/CE
SITE: <http://www.barro.ce.gov.br> EMAIL: prefeitura.barro.ce@gmail.com
FONE (0**88) 3554-1612

MEDICI
HOSPITALAR
LTDA:399864
82000136

Assinado eletronicamente por MEDICI
HOSPITALAR LTDA:39986420136
ND: C=BR; O=CP-Brasil; S=CE; L=FORTALEZA; OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB; CN=Força de Trabalho do Brasil
O=União; OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB; CN=Medici
HOSPITALAR LTDA:39986420136
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Barro
Data: 2023/05/10 11:26:51-0307
Fast PDF Editor Versão: 12.11



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0019	DIDECILDIMETILAMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BINAGUIDA PHMB	L	250	RIO QUIMICA	8,62	2.155,00
0020	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1L 2 SOLUÇÃO DEGERMANTE	PCT	10	WALTEX	9,75	97,50
0021	DRENO DE PEN-ROSE C/ GAZE ESTÉRIL N 02 PACOTE C/ 12	PCT	10	WALTEX	10,31	103,10
0022	DRENO DE PENROSE C/ GAZE ESTÉRIL N 01 PACOTE C/ 12	PCT	10	WALTEX	8,60	86,00
0023	ESTERELIZANTE 5 LITROS	GL	5	RIO QUIMICA	79,70	398,50
0024	ETER SULFURICO 50 1000 ML	UND	24	RIO QUIMICA	18,35	440,40
0025	EXTENSOR VENOSO COM CLAMPS	UND	700	EMBRAMED	0,64	448,00
0026	IDOPOVIDONA DEGERMANTE	UND	50	VIC PHARMA	11,63	581,50
0027	IDOPOVIDONA TÓPICO	UND	60	VIC PHARMA	16,77	1.006,20
0028	LUGOL FORTE 1000ML	UND	30	VIC PHARMA	34,76	1.042,80
0029	SACO DE LIXO LEITOSO BRANCO 100 L PC C/100	PCT	60	RAVA	18,53	1.111,80
0030	SACO DE LIXO LEITOSO BRANCO 30 L PC C/100	PCT	50	RAVA	14,62	731,00
0031	SACO DE LIXO LEITOSO BRANCO 50 L PC C/100	PCT	50	RAVA	9,81	490,50
0032	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12 500ML	PCT	2000	FARMACE	2,57	5.140,00
0033	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 250ML C/50	UND	200	FARMACE	2,80	560,00
						50.000,00

Lote : 06 - Material Ambulatorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO IND/ADULTO	UND	25	PROTEC	5,43	135,75
0002	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO IND/INFANTIL	UND	25	PROTEC	5,09	127,25
0003	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO AR-COMPRESSIVO INDIVIDUAL ADULTO	UND	20	PROTEC	6,83	136,60
0004	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO AR-COMPRESSIVO INDIVIDUAL INFANTIL	UND	20	PROTEC	6,67	133,40
0005	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UND	150	MULTILASER	66,72	10.008,00
0006	TENSIOMETRO ADULTO	UND	50	BIC	61,73	3.086,50
0007	TENSIOMETRO INFANTIL	UND	10	BIC	58,81	588,10
0008	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL PARA GELADEIRA VACINA	UND	20	INCOTERM	41,26	825,20
0009	TERMOMETRO DIGITAL	UND	80	INCOTERM	36,99	2.959,20
						18.000,00

Lote : 07 - Material Ambulatorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AMBU REANIMADOR ADULTO	UND	6	PROTEC	99,45	596,70
0002	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UND	4	PROTEC	102,13	408,52
0003	AMBU REANIMADOR NEONATAL	UND	2	PROTEC	118,09	236,18
0004	CÂNULA DE GUEDEL N 1 EM PV NÃO ESTÉRIL	UND	10	PROTEC	2,77	27,70
0005	CÂNULA DE GUEDEL N 2 EM PV NÃO ESTÉRIL	UND	10	PROTEC	2,73	27,30
0006	CÂNULA DE GUEDEL N 3 EM PV NÃO ESTÉRIL	UND	10	PROTEC	2,66	26,60
0007	CÂNULA DE GUEDEL N 5 EM PV NÃO ESTÉRIL	UND	10	PROTEC	2,16	21,60
0008	CÂNULA DE GUEDEL N. 0 EM PV NÃO ESTÉRIL	UND	10	PROTEC	3,69	36,90
0009	CÂNULA DE GUEDEL N. 6 EM PV NÃO ESTÉRIL	UND	10	PROTEC	1,94	19,40
0010	JOGO DE MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	80	PROTEC	9,59	767,20
0011	JOGO DE MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	40	PROTEC	11,92	476,80
0012	JOGO DE MASCARA VENTURI ADULTO	UND	50	PROTEC	11,28	564,00
0013	JOGO DE MASCARA VENTURI INFANTIL	UND	10	PROTEC	12,11	121,10
0014	JOGO DE MASCARA VENTURI NEONATAL	UND	10	PROTEC	11,85	118,50



0015	MASCARA LARÍNGEA ADULTO N 4.0 DE 50 A 70 KG VOLUME MÁX 30 ML	UND	10	PROTEC	26,77	267,70
0016	MASCARA LARÍNGEA ADULTO N 5.0 DE 70 A 100 KG VOLUME MÁX 40 ML	UND	10	PROTEC	26,47	264,70
0017	MASCARA LARÍNGEA INFANTIL N 2.5 DE 20 A 30 KG VOLUME MÁX 14 ML	UND	10	PROTEC	31,54	315,40
0018	MASCARA LARÍNGEA INFANTIL N 3.0 DE 30 A 50 KG VOLUME MÁX 20 ML	UND	10	PROTEC	50,51	505,10
0019	MASCARA LARÍNGEA NEONATAL N 1.0 < 5 KG VOLUME MÁX 4 ML	UND	10	PROTEC	32,26	322,60
0020	MASCARA LARÍNGEA NEONATAL N 1.5 DE 5-10 KG VOLUME MÁX 7 ML	UND	10	PROTEC	32,32	323,20
0021	MASCARA LARÍNGEA NEONATAL/INFANTIL N 2 DE 10 A 20 KG VOLUME MÁX 10 ML	UND	10	PROTEC	35,48	354,80
0022	OCULOS DE PROTEÇÃO CIRURGICO	UND	50	KALIPSO	2,99	149,50
0023	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINA 10 MM X 100 M	UND	144	HOSPFLEX	28,00	4.032,00
0024	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINA 20 MM X 100 M	UND	180	HOSPFLEX	48,37	8.706,60
0025	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINA 30 MM X 100 M	UND	180	HOSPFLEX	47,69	8.584,20
0026	PAPEL LENÇOL ROLO - 70CMX50M	RL	120	FLEXPEL	7,16	859,20
0027	PAPEL P/ELETCARDIOGRAMA TAM. 80MM X 30M	RL	300	CARBOGEL	4,58	1.374,00
0028	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 23X21, 2 DOBRAS, C/ 1000 FOLHAS	PCT	500	FLEXPEL	4,52	2.260,00
0029	TOUCA CIRURGICA SANFONADA BRANCA PACOTE C/100	UND	250	SKY	12,93	3.232,50
						35.000,00

Lote : 08 - Material Ambulatorial						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FIO CATGUT CROMADO 1.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	72,75	1.746,00
0002	FIO CATGUT CROMADO 1.0 AG 30MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	63,50	1.524,00
0003	FIO CATGUT CROMADO 1.0 AG 40MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	29,80	715,20
0004	FIO CATGUT CROMADO 2.0 AG 25MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	31,00	744,00
0005	FIO CATGUT CROMADO 3.0 AG 20MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	29,55	709,20
0006	FIO CATGUT CROMADO 4.0 AG 20MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	31,35	752,40
0007	FIO CATGUT CROMADO 4.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	32,35	776,40
0008	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	47,50	1.140,00
0009	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 AG 30MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	90,95	2.182,80
0010	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 AG 35MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	32,30	775,20
0011	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 AG 40MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	47,20	1.132,80
0012	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 AG 20MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	34,85	836,40
0013	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	37,60	902,40
0014	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 AG 30MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	50,10	1.202,40
0015	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	37,60	902,40
0016	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 AG 15MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	SHALON	37,60	902,40
0017	FIO DE ALGODÃO COM AGULHA 2-0 CX C/ 24	CX	24	SHALON	21,70	520,80
0018	FIO DE ALGODÃO COM AGULHA 3-0 CX C/ 24	CX	24	SHALON	22,50	540,00
0019	FIO MONONAYLON 1.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	100	SHALON	28,75	2.875,00
0020	FIO MONONAYLON 2.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	150	SHALON	30,18	4.527,00



0021	FIO MONONAYLON 3.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	150	SHALON	34,76	5.214,00
0022	FIO MONONAYLON 4.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	150	SHALON	31,92	4.788,00
0023	FIO MONONAYLON 5.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	60	SHALON	30,00	1.800,00
0024	FIO MONONAYLON 50 AG 19,5MM X3/8 45CM TRIANGULAR C/24	CX	400	SHALON	18,11	7.244,00
0025	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 16MMX50M	UND	40	MISSNER	2,50	100,00
0026	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 19MMX50M	RL	50	MISSNER	1,95	97,50
0027	FITA P/AUTOCLAVE ESTERELIZAÇÃO INSTRUMENTAL 19mm x 30m	RL	500	MISSNER	4,15	2.075,00
0028	FIXADOR PARA EXAME CITOPATOLÓGICO 100ML, SPRAY	VD	25	VAGISPEC	6,20	155,00
0029	GLICOSÍMETRO DIGITAL	UND	60	ACCU-CHECK	53,13	3.187,80
0030	ROLO DE ETIQUETA DE PAPEL TÉRMICO ADESIVO 60 MM X 30 MM	UND	50	TECNOPRINT	8,48	424,00
0031	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 ANTIGENO SWAB - CAIXA COM 25 KITS	CX	90	NUTRIEX	269,91	24.291,90
0032	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CX C/50	CX	300	ACCU-CHECK	40,72	12.216,00
						87.000,00

Lote : 09 - Material Ambulatorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML	UND	8500	FARMACE	4,45	37.825,00
0002	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250 ML	UND	5000	FARMACE	4,90	24.500,00
0003	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500 ML	UND	7000	FARMACE	7,57	52.990,00
0004	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UND	3000	FARMACE	4,29	12.870,00
0005	SORO GLICOSADO 5 250 ML	UND	4000	FARMACE	4,45	17.800,00
0006	SORO GLICOSADO 5 500 ML	UND	7000	FARMACE	9,98	69.860,00
0007	SORO RINGUER C/LACTATO 500ML	UND	5000	FARMACE	2,83	14.150,00
						229.995,00

Lote : 11 - Material Ambulatorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABSORVENTE PÓS-PARTO / PÓS OPERATÓRIO C/ HYABSORVE GEL PACOTE COM 20	PCT	100	NEEDS	7,07	707,00
0002	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO/GERIATRA TAMANHO G PACOTE C/08 FRALDAS	PCT	1200	CONFORT	12,65	15.180,00
0003	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO/GERIATRA TAMANHO GG PACOTE C/08 FRALDAS	PCT	1200	CONFORT	15,49	18.588,00
0004	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO/GERIATRA TAMANHO M PACOTE C/08 FRALDAS	PCT	1000	CONFORT	10,00	10.000,00
0005	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE C/ 07 FRALDAS	PCT	1000	HIPOPÓ	9,74	9.740,00
0006	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE C/ 07 FRALDAS	PCT	1000	HIPOPÓ	8,25	8.250,00
0007	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE C/ 07 FRALDAS	PCT	300	HIPOPÓ	8,45	2.535,00
						65.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 575.995,88 (quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;

5.2 - Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Barro/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	10.301.0177.2.026.0000	33903000
06	02	10.302.0172.2.029.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3** – A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

- 14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

